



ESTADO DO CEARÁ

Prefeitura Municipal de Carnaubal

PROJETO DE LEI Nº 75 DE 31 DE AGOSTO DE 1976

Estima a Receita e Fixa a Despesa da Prefeitura Municipal de Carnaubal para o Exercício Financeiro de 1.977.

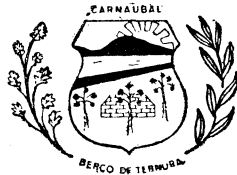
O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAUBAL, ESTADO DO CEARÁ

Faço saber que a Câmara de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento Geral do Município de Carnaubal para o exercício financeiro de 1977, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei e que estima a Receita em Cr\$ 1.822.700,00 (hum milhão, oitocentos e vinte dois mil e setecentos cruzeiros) e fixa a Despesa em igual quantia.

Art. 2º - A RECEITA será realizada mediante arrecadação dos tributos, suprlmentos de fundos e outras fontes de Rendas, na forma da Legislação em vigor e das especificações constantes, de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES:	Cr\$	<u>1.186.700</u>
Receita Tributária	Cr\$	38.000
Receita Patrimonial.....	Cr\$	14.000
Transferências Correntes.....	Cr\$	1.107.000
Receitas Diversas	Cr\$	27.700
RECEITAS DE CAPITAL	Cr\$	<u>636.000</u>
Alienação de Bens móveis e imó....	Cr\$	20.000
Transferência de Capital	Cr\$	616.000
TOTAL GERAL DA RECEITA.....	Cr\$	<u>1.822.700</u>



ESTADO DO CEARÁ

Prefeitura Municipal de Carnaubal

- Art. 6º - O Poder Executivo, no interesse da Administração, poderá designar Órgãos para a movimentação das dotações atribuídas às Unidades'' Orçamentárias.**
- Art. 7º - O Orçamento Analítico deverá ser aprovado por Decreto do Executivo.**
- Art. 8º - A presente Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAL, EM 31 DE AGOSTO DE 1976.

LUIS CHAVES NOGUEIRA
Prefeito Municipal